PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi É MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

APROVADO EM 03/11/2004
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 08/11/2004
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1259/04

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, entidade filantrópica de direito civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.440/0001-01, com sede na Rua Adelaide Baldo Zanin, 56 – Bairro Vera Cruz, Sarandi-Pr.

Parágrafo único - O Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá como objetivo a execução de programas e medidas de proteção e sócio educativo destinados à criança e ao adolescente, entre outros previstos no estatuto da entidade.

Art. 2º - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar de verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de setembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ